



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Ofício nº. 53/2019

Carambeí, 13 de junho de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PROTOCOLO GERAL 00232

14/ 06 /19 15:57

Excelentíssimo Presidente:

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, a emenda aditiva em anexo que tem por finalidade adicionar o §2º ao art. 45 do Projeto de Lei nº. 18/2019.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

DIEGO DE JESUS SILVA

**M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 18/2019

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 45 do Projeto de Lei nº. 18/2019 passa a vigorar acrescido do §2º, com a seguinte redação:

Art. 45 [...]

§1 [...]

§2º - As emendas impositivas definidas na a emenda nº. 18/2018 à Lei Orgânica Municipal, serão aplicadas de acordo com o seu §3º do artigo 2º, alocando os recursos orçamentários, projetos e atividades na Loa de 2019 para 2020, executando-se suas finalidades.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.
EM 13 DE JUNHO DE 2019.

OSMAR JOSE BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

JUSTIFICATIVA - EMEDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 18/2019

A presente emenda tem por finalidade adicionar o §2º ao art. 45 do Projeto de Lei nº. 18/2019 para que as emendas impositivas sejam aplicadas de acordo com o §3º do artigo 2º, alocando os recursos orçamentários na Loa de 2019 para 2020.

Por fim, contamos com o apoio desta casa de leis para apreciação e posterior votação da presente emenda ao Projeto de Lei.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL